

## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 156/2022

1º Termo de rerratificação ao contrato 156/2022, proveniente da Concorrência nº 004/2022, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, e, do outro, a Empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 357.737.905-72, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.488.572/0001-01,com sede e foro na Rua Antonio Dultra, 298, aptº 01, centro, CEP 49.500-232, na cidade de Itabaiana/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Luiz Henrique Alves Tavares, portador do CPF 063.955.855-09, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a alteração do preâmbulo contratual em virtude de alteração da razão social e do endereço da Empresa contratada, conforme alteração contratual em anexo, retificando, assim, o preâmbulo do Contrato original, o qual passará a ter a seguinte redação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 357.737.905-72, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.488.572/0001-01, com sede e foro na Avenida Walter Franco, 213, centro, CEP 49.506-018, na cidade de Itabaiana/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Luiz Henrique Alves Tavares, portador do CPF 063.955.855-09, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 12 de dezembro de 2022

Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal Contratante Luiz Henrique Alves Tavares

Construtora São Cristóvão Ltda

Contratada

Testemunhas:

VI lada Jac Bledus